## DECRETO № 1922/16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as regras para uso das dependências do Ginásio Poliesportivo – Arcenio Angelo Biazotto do Município de Vila Lângaro - RS

**CLAUDIOCIR MILANI,** Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

## **DECRETA:**

- Art. 1º As dependências do Ginásio Poliesportivo Arcenio Angelo Biazotto poderão ser autorizadas ao uso, mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.
- Art. 2º A taxa de aluguel da quadra para utilização de forma regular, será de R\$ 20,00 (vinte reais), por jogo; e, para jogos esporádicos será de R\$ 30,00 (trinta reais); a taxa de utilização para realização de práticas esportivas será de R\$ 10,00 (dez reais) por hora, sendo que o pagamento se dará na Tesouraria junto à Prefeitura Municipal antes do uso.

Parágrafo Único: Os valores referidos no caput deste artigo poderão ser e corrigidas anualmente, pela variação da URM e alteradas sempre que houver necessidade para atender interesse público, mediante novo Decreto.

Art 3  $^{\circ}$  - São vedadas as seguintes condutas no interior do Ginásio Poliesportivo:

- Jogar sem o uso de camisa e sem uniforme compatível com a modalidade esportiva;
- Permanecer sem camisa fora de quadra;
- Bater bola fora de quadra;
- Brigar no interior do ginásio, sob pena de suspensão de 30 (trinta) à 60 (sessenta) dias;
- Fazer lanches dentro da quadra de jogo;
- Quebrar garrafas no interior do ginásio e no pátio do Complexo Esportivo;
- Jogar sem prévia autorização e/ou sem pagar taxa de uso do ginásio;
- Jogar com tênis ou chuteiras de travas.
- Art. 4º Em caso de danos causados ao ginásio, os mesmos serão cobrados do responsável da equipe que está utilizando.
- Art. 5º As equipes que fizerem uso regular da quadra deverão disponibilizar seu espaço e tempo ao Município, quando este requisitar para realização de eventos, sendo que neste caso, não haverá cobrança da respectiva

taxa.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, aos 16 de dezembro de 2016.

Claudiocir Milani Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Giovani Sachetti Secretário da Administração